



PROCESSO Nº 052/2017

ESPÉCIE PROJETO DE LEI 079/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

INTERESSADO MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO** 29 DE JUNHO DE 2017

REMETENTE PREFEITO DR. RILDSON RABELO
VASCONCELOS

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 079/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará e dá outras providências..



MENSAGEM Nº 041/2017

Tabuleiro do Norte, 21 de junho de 2017

À

Exm^a. Senhora

Ver. **LINDALVA BATISTA LINHARES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta.

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará e dá outras providências.

Uma vez aprovada a presente proposição, ficará o município autorizado a estabelecer com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, uma base de cooperação, visando a efetiva manutenção da ordem e da segurança pública no Município de Tabuleiro do Norte.

Nestes termos, rogamos a V^a. Ex^a., senhora Presidenta, e às senhoras e senhores Edis que fazem essa respeitável Câmara Municipal, a gentileza de submeter o presente projeto à apreciação deste egrégio Plenário.

Atenciosamente,

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL
DE TABULEIRO DO NORTE
PROTOCOLADO Sob Nº
2856
Tab. do Norte 22/06/17 às 12 h. e 56 min
Responsável



PROJETO DE LEI Nº 079/2017,

DE 21 DE JUNHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará, que tem como objetivo o estabelecimento de base de cooperação entre as partes convenientes, visando à efetiva manutenção da ordem e da segurança pública no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Assinado o Convênio de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º- As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou de crédito especial, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 699/2001, de 25 de junho de 2001.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, aos 21 de junho de 2017.


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



EXPEDIENTE LIDO Nº
30/06/17
SECRETARIA

MENSAGEM Nº 042/2017

Tabuleiro do Norte, 27 de junho de 2017

À

Exm^a. Senhora

Ver. **LINDALVA BATISTA LINHARES**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte/CE

Nesta

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,


Pela presente mensagem, temos a honra de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa do Povo, o presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 041/2017, de 21 de junho de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará e dá outras providências.

Uma vez aprovada a presente proposição, ficará o município autorizado a estabelecer com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, uma base de cooperação, visando a efetiva manutenção da ordem e da segurança pública no Município de Tabuleiro do Norte.

Nestes termos, rogamos a V^a. Ex^a., senhora Presidenta, e às senhoras e senhores Edis que fazem essa Egrégia Casa do Povo, a gentileza de submeter a presente proposição à apreciação deste Plenário.

Atenciosamente,


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

	ESTADO DO CEARÁ CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE PROTOCOLADO Sob Nº 2.865
Tab. do Norte: 29/06/17 às 07 h, e 38 min	
Responsável	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
GABINETE DO PREFEITO



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 079/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará, com o objetivo de estabelecer base de cooperação entre as partes convenientes, visando à efetiva manutenção da ordem e da segurança pública no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Assinado o instrumento de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

Art. 3º- As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou de crédito especial, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 699/2001, de 25 de junho de 2001.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, aos 27 de junho de 2017.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ

REQUERIMENTO Nº 032/2017



Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª., após ouvido o Plenário, que seja concedida a **urgência especial** na apreciação do Projeto de Lei abaixo discriminado:

- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 026/2017, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e/ou vegetal e dá outras providências;**
- ✓ **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 079/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará e dá outras providências.**

PALÁCIO LEGISLATIVO, em 30 de junho de 2017.

1. Gláucia Chaves Araújo
2. Joaquim Brito de Menezes
3. Herivelton Coutinho
4. Manassés Cinálva Fernandes Saldanha
5. Princípio Maria da Penha
6. Rogério de Deus Pinheiro
7. Rosângela de Almeida
8. Marta de Fátima Luciana Lima
9. [Assinatura ilegível]
10. Romildo Luciano de Sousa Sen
11. [Assinatura ilegível]
12. Francisco Estácio Correia
13. Leidivalva Batista Pinheiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Legislando com o Povo



21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017.

Única Discussão e Votação do REQUERIMENTO Nº 032/2017, SUBSCRITO POR DIVERSOS Vereadores, que requer após ouvido o plenário que seja concedido a URGÊNCIA ESPECIAL AOS PROJETOS: Nº 026/2017 e o substitutivo ao projeto de Lei nº 079/2017.

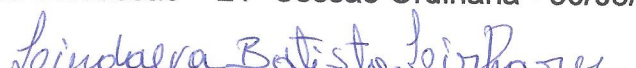
Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes				X
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares				
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
() unanimidade
(1) votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
(1) ausentes

Única Discussão – 21ª Sessão Ordinária - 30/06/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



COMISSÕES:

- LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
- ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PROCESSO Nº 051/2017

ASSUNTO: SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº 079/2017.

PARECER CONJUNTO Nº 012/2017.

RELATOR: VER. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA

DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre o ***SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 079/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará e dá outras providências.***

A matéria se encontra tramitando nesta Casa desde o dia 29 de junho de 2017, quando teve a sua leitura proferida em plenário, na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2017, e posterior encaminhamento pela Presidência da Casa às Comissões para a elaboração dos competentes pareceres técnicos, que reunidas que indicaram o Vereador **CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA** para a relatoria.

DO MÉRITO

O Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 079, tem como objetivo autorizar e celebrar termo de cooperação Técnica e financeira, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, entre Poder Executivo e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Ceará, como base de cooperação, visando a efetiva manutenção da ordem e da segurança pública no Município de Tabuleiro do Norte.



**21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 15ª LEGISLATURA DO DIA 30 DE JUNHO DE 2017.**

Única Discussão e Votação do SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 079/2017, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará e dá outras providências.


Vereadores	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
Chris Leycon Conrado Moreira	X			
Clenilda Chaves Aprígio	X			
Francisca Erinalva Fernandes Saldanha	X			
Francisco Brito de Moraes				X
Francisco Feitosa Guimarães	X			
José Marcondes Andrade	X			
Lindalva Batista Linhares				
Maria de Lourdes Freire Maia Lima	X			
Pedro Nogueira Ferreira	X			
Raimundo Dias Pinheiro	X			
Raimundo Lucieudo de Sousa Sena	X			
Raimundo Moreira de Almeida	X			
Sidcley Almeida de Souza	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por
() unanimidade
(11) votos favoráveis
() votos contra
() abstenções
(1) ausentes

Única discussão Discussão – 21ª Sessão Ordinária - 30/06/2017


LINDALVA BATISTA LINHARES
Presidente



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 041/2017, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica e Financeira, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais, com o Estado do Ceará, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com interveniência das Polícias Civil e Militar do Ceará, com o objetivo de estabelecer base de cooperação entre as partes convenientes, visando à efetiva manutenção da ordem e da segurança pública no Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - Assinado o instrumento de que trata o artigo anterior, o órgão responsável da Prefeitura deverá remeter uma cópia do mesmo à Câmara Municipal para fins de acompanhamento e arquivamento.

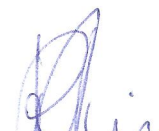
Art. 3º- As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias ou de crédito especial, podendo as mesmas serem suplementadas pelo Prefeito Municipal, observando-se para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 699/2001, de 25 de junho de 2001.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 30 de junho de 2017.


Ver. Chris Leyconh Conrado Moreira
Presidente


Ver. Raimundo Moreira de Almeida
Vice-Presidente


Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. Lindalva Batista Linhares
Presidente